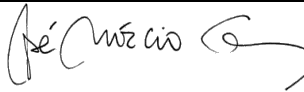




**Proposição:** REP - REPRESENTAÇÃO  
**Número:** 000016/2026

<b>APROVADO</b>
Em: 27/03/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos regimentais e da legislação vigente, que seja encaminhada representação ao **Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central**, Gabriel Galipolo, com endereço na SBS Quadra 3, Bloco B, Edifício-Sede, CEP: 70074-900 - Brasília - DF, E-mail: gabin.presidencia@bcb.gov.br; e **ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Febraban**, Isaac Sidney, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485, 14º andar, CEP:01452-002 - São Paulo - SP, E-mail: [contato@febraban.org.br](mailto:contato@febraban.org.br) Febraban, nos seguintes termos:

No exercício do mandato, somos os elementos de ligação entre a comunidade e as autoridades administrativas. Cabe-nos, pois, em função do exposto, levar até as referidas autoridades as reivindicações populares. Assim é que, procurados pelos interessados, queremos transmitir ao Excelentíssimos Senhores proposta de intervenção regulatória urgente junto às instituições financeiras, com o objetivo de resguardar a integridade dos benefícios assistenciais e verbas de reconstrução destinados aos cidadãos de Juiz de Fora/MG, em decorrência do estado de calamidade pública vigente.

Como é de conhecimento, as severas inundações e deslizamentos que assolam Juiz de Fora em 2026 mobilizaram recursos extraordinários da União, do Estado de Minas Gerais e do Município. Verbas como o Auxílio Reconstrução, parcelas extras de Seguro-Desemprego, FGTS Calamidade e antecipação de benefícios sociais, estão sendo creditados nas contas dos municípios. Estes valores possuem natureza estritamente humanitária e alimentar, sendo o único lastro para a manutenção da dignidade e sobrevivência das vítimas.

Nesse sentido é urgente a adoção de medidas que impeçam a prática de retenção de auxílios emergenciais por parte das instituições bancárias para a quitação de débitos preexistentes, haja vista que tal retenção afronta o princípio da dignidade da pessoa humana e viola o art. 833, incisos IV e IX, do Código de Processo Civil, que estabelece a impenhorabilidade de verbas de natureza alimentar e de recursos públicos destinados à aplicação compulsória em assistência social.

Ressalte-se que a Lei nº 15.327, de janeiro de 2026, reforçou a proteção ao mínimo existencial, estabelecendo mecanismos de ressarcimento expresso e exigindo segurança tecnológica rigorosa para quaisquer descontos em benefícios sociais. No contexto de calamidade, a capacidade de pagamento do consumidor é momentaneamente nula, tornando abusiva a manutenção de débitos



automáticos que consumam o suporte financeiro estatal.

Diante do exposto, solicitamos providências para que o Banco Centra do Brasil e a FEBRABAM no exercício de de suas respectivas funções, hajam junto às instituições financeiras para:

- a) a implementação imediata de marcação sistêmica (*tagging*) nos créditos oriundos de auxílios de calamidade, FGTS, seguro-desemprego emergencial e antecipação de benefícios sociais;
- b) o bloqueio preventivo de qualquer modalidade de desconto automático, compensação de cheque especial ou tarifa bancária sobre os referidos montantes; e
- c) a criação de canal de estorno prioritário, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para os casos de retenção indevida constatados na região de Juiz de Fora.

Tais medidas são imprescindíveis para garantir que a política pública de socorro financeiro atinja sua finalidade precípua, qual seja, a subsistência imediata das famílias atingidas e a reconstrução do município.

Palácio Barbosa Lima, 27 de março de 2026.

André Luiz Vieira da Silva  
Vereador André Luiz Vieira - Republicanos

Subscritores:

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT

Aparecido Reis Miguel Oliveira  
Vereador Cido Reis - PCdoB

André Luiz Gomes Mariano  
Vereador André Mariano - PL

Carlos Alberto de Mello  
Vereador Sargento Mello Casal -  
PL

Carlos José de Souza  
Vereador Fiote - PDT

José Márcio Lopes Guedes  
Vereador Zé Márcio-Garotinho -  
PDT

João Wagner de Siqueira  
Antoniol  
Vereador João Wagner Antoniol -  
MDB

João Evangelista de Almeida  
Vereador João do Joaninho -  
PSB

Julio César Rossignoli Barros  
Vereador Julinho Rossignoli - PP



Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Kátia Franco - PSB

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Luiz Otávio Fernandes  
Coelho - Pardal - União Brasil

Letícia Fonseca Paiva Delgado  
Vereadora Letícia Delgado - PT

Marcelo Vitor Mendes Condé  
Vereador Dr. Marcelo Condé -  
Avante

Roberta Lopes Alves  
Vereadora Roberta Lopes - PL

Tiago Rocha dos Santos  
Vereador Tiago Bonecão - PSD

Victor Paulo de Oliveira  
Vereador Vitorinho - PSB

